



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 01.2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro nº. 135, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **23 de Janeiro de 2018 até às 14h**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na Sala de Licitações, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistema de Informática e suporte técnico remoto para o gerenciamento das receitas de transferência do ICMS**, melhor especificado no item 1- "Do Objeto".

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie, sem prejuízo das especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

Às 14 horas do dia **23/01/2018**.

Havendo condições, a abertura do envelope, contendo a proposta financeira, poderá ocorrer no mesmo ato ou em data a ser determinada.

Os trabalhos da presente licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. O envelope de nº 01, contendo a documentação de "Habilitação" e o envelope de nº 02 contendo a "Proposta" financeira das licitantes, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações ou diretamente à Comissão Permanente de Licitações, nesta cidade, sem prazo de tolerância.

1. DO OBJETO

1.1. As características e quantidades são as seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Especificações/Objeto	Valor unitário	Valor total
01	un	1	Implantação de dados		
02	un	1	Importação de arquivo		
03	un	12 meses	Assessoria/ Consultoria		
04	un	12 meses	Licença de utilização		

Especificações do objeto:

1.2 – DO OBJETO

1.2.1 Locação e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento de arrecadação de tributos e gestão das receitas próprias.

1.2.2 Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema.

1.2.3 Treinamento e assessoria aos servidores (usuários) na utilização do sistema.

1.3 – JUSTIFICATIVA

1.3.1 As transferências constitucionais em nosso atual sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

1.3.2 A receita de ICMS, transferência Estadual, que o município recebe mensalmente é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado, dividido pelos municípios, determinada a participação de cada um de acordo com a IVA, mais dados demográficos, educacionais entre outros, sendo o IVA o de maior peso.

1.3.3 A adoção de rotinas direcionadas, amparadas pelo ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e de equipamentos, contribuirão para proporcionar um incremento real na arrecadação tributária do município, com justiça fiscal.

1.3.4 O grande número de contribuintes e dados, gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento das informações do Censo do ICMS. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração e formação do Índice de Participação do Município, promovendo com ela, a busca pelo crescimento da receita e o aprimoramento dos procedimentos.

1.3.5 Com a implantação e manutenção do Software de Gestão, o município terá, ainda, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes do simples nacional, com a possibilidade de cruzamento de informações e relatórios de divergências dos dados apurados pelo sistema.

1.3.6 Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com a receita declarada pelos seus contribuintes.

1.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) operar em plataforma Web;
- b) ser multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c) ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Municipalidade;
- d) ser compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais;
- e) ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
- f) hospedagem, manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

1.5 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

1.5.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios

Funcionalidades:

a) Emissão de relatórios de acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal - VAF das empresas e dos produtores rurais do município, mediante importação dos arquivos de dados disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao município por:

- componente do índice;
- setor de atividade econômica;
- empresas do município;
- produtores rurais;
- empresas de outros municípios que participam do VAF

b) Emissão de relatórios para acompanhamento do VAF por Código Fiscal de Operação e Prestações - CFOP;

c) Emissão de relatórios para acompanhamento do VAF de empresas e produtores por setor de atividade econômica e por bairro/distrito ou região;

d) Emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI da Guia Mensal, com cálculo do retorno gerado por informação.

e) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional;

f) Emissão de relatórios para acompanhamento dos valores excluídos da apuração do VAF pelos contribuintes do município;

g) Cruzamento das informações consolidadas da DEFIS e do PGDAS -D, com os dados apurados pela Fazenda Estadual para apuração do VAF.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

h) Cruzamento das informações apuradas pelos contribuintes do município para apuração do VAF, com os dados considerados pela Receita Estadual para cálculo do IPM;

1.5.2 Cartões de Crédito

a) importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no município.

b) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por:

- administradora;
- total por mês à débito e a crédito;
- detalhamento por dia.

c) Cruzamento das informações consolidadas, com os dados apurados pela Fazenda Estadual para apuração do VAF.

1.6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.6.1 Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do índice de participação dos municípios;

1.6.2 Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

1.6.3 Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Prefeitura nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

1.6.4 Ministar treinamento do sistema para o corpo de fiscais e funcionários da Prefeitura;

Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

1.6.5 Obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que tiver decorrente de:

1.6.5.1 reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com o CONTRATANTE;

1.6.5.2 reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;

1.6.6 Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços.

1.6.7 Fica obrigada a implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

2.1.1 - Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software) – até 15 dias após assinatura do Contrato;

2.1.2 - Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores – até 15 dias após assinatura do Contrato;

2.1.3 - Treinamento – 15 dias após a instalação e implantação do Sistema;

2.2 A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

2.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que estiverem prévia e regularmente inscritas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

3.2. Caso as certidões exigidas para o cadastro estejam vencidas no dia do certame, deverão ser apresentadas dentro do envelope nº 01- Da Habilitação, com prazo de validade vigente.

3.2.1. O rol dos documentos que deverão constar no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** são os constantes do **Anexo IV**.

3.3. As empresas não inscritas ou as que apresentarem em situação irregular poderão se inscrever e regularizar a sua inscrição para a participação da presente licitação junto ao Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Largo do Mineiro, nº 135, até às 16 horas do **3º dia antecedente** a abertura das propostas.

3.4. Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal e Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses). Este documento deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO.

3.5. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos.

3.6. O Termo de Credenciamento, item 3.7 ou o documento do item 3.8, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO).

3.7. O credenciamento far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, na forma do **Anexo I**, que deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, ou da declaração de firma individual, ou ainda do estatuto que comprove que o representante da empresa que emitiu o termo possui poderes para tal, para o preposto que venha representar a empresa.

Atenção: O Termo de Credenciamento na forma do **Anexo I**, somente precisará ser feito quando a Empresa participante do certame enviar Preposto para representá-la.

3.8. Se o credenciado for sócio, proprietário, dirigente ou gerente ou administrador da empresa proponente, deverá apresentar, somente, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, não necessitando apresentar o Termo de Credenciamento, na forma do **Anexo I**.

3.9. Será aceito como documento de identificação a Carteira de Identidade ou documento oficial com foto equivalente.

3.10. Os documentos apresentados deverão ser entregues em cópia legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.11. Se a autenticação for solicitada por servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até às 14h do dia que antecede a licitação.

3.12. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura dos envelopes somente poderá advir de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.13. A Qualificação-Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

3.13.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, dois atestados que comprovem a aptidão técnica com a realização de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Serão considerados compatíveis os atestados de serviços similares de complexidade equivalente ou superior aos especificados neste edital, emitidos por órgãos públicos municipais, redigidos com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do CNPJ do emissor e o serviço executado de forma específica;

3.13.2. A licitante deverá comprovar, mediante relação explícita e declaração formal, a sua disponibilidade de equipe técnica responsável pelos trabalhos, contendo a comprovação de que pelo menos dois dos membros da equipe técnica indicada possuam especialização nas áreas de administração pública ou direito tributário, ou ainda na fiscalização de tributos estaduais.

4. DAS FATURAS E PAGAMENTOS:

4.1. O prazo da vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.2 Os pagamentos da implantação de dados e importação de arquivos serão em até 15 (quinze) dias após o serviço concluído e os serviços de Assessoria/Consultoria e Licença de utilização serão efetuados mensalmente, sempre na primeira quinta-feira útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação Nota Fiscal e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda e fiscal do contrato.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O envelope nº 01 – Da Habilitação, e nº 02, Da Proposta Financeira, deverão ser entregues para Comissão de Licitações, sito Largo do Mineiro, nº 135, na cidade de Arroio dos Ratos, **até as 14h do dia 23/01/2018.** Os envelopes deverão ser assim apresentados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01.2018
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01.2018
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

Considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes da habilitação e da proposta, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, onde não serão tolerados atrasos, como também nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificação à documentação e proposta já apresentadas.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O envelope “1” deverá conter:

6.1.1. Cópia do Certificado de Registro de Fornecedores com data válida, conforme item 3.1 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.1.2. A comprovação de enquadramento em Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe item o item 3.4.

6.1.3. As declarações constantes do **Anexo II**.

6.1.4. Documentos exigidos na Qualificação-Técnica, item 3.13.

6.2 . O envelope “2” deverá conter:

6.2.1. A Proposta em linguagem clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas, e assinada por quem de direito.

6.2.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital. No silêncio acerca da validade da proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua homologação.

6.2.3. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas, inclusive custos decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os gêneros contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos.

7. CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.2. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo **“menor preço global”**, na forma do § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global, podendo ser aceito até 10% acima do valor de referência.

7.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes serão objeto de anotação na ata.

7.5. As propostas que não atenderem as condições aqui estabelecidas ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, serão desclassificadas.

7.6. Os documentos de habilitação e as propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, a partir de então, quaisquer informações adicionais dos licitantes, ou modificações de condições ofertadas.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.7. Serão consideradas inabilitadas na fase do julgamento do envelope "1" e desclassificadas na fase de julgamento do envelope "2", as propostas que:

- Não atenderem às condições do instrumento convocatório;
- Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam à Comissão de Licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- Não apresentem todos os documentos solicitados;

8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O contrato, cuja minuta integra este Edital, em seu **ANEXO III**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.

8.2. A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito, no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de **ARROIO DOS RATOS**, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à custa da seguinte rubrica orçamentária do exercício de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Funcional: 04.122.1224

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000209

10. SANÇÕES E MULTAS

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - advertência;

II - multa, de 10% sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

10.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer e for o caso, o remeterá à Autoridade Competente para decisão, e 10 (dez) dias úteis.

10.4. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreo informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à Municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei, conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A apresentação da documentação proposta nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regem este processo.

11.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.4. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Condições oferecidas, diferentes das constantes neste Edital, especialmente quanto ao pagamento, tipo de serviços e prazos, **desclassificam** a proposta, bem como preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de identificação do participante na proposta.

11.6. Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.

11.7. Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituições de documentos, ou de propostas, após o início da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.

11.8. O contrato, objeto desta licitação, poderá ser rescindido, caso os serviços entregues não estejam em conformidade com as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, ou mesmo pelo não cumprimento do contrato.

11.9. O presente Edital fica vinculado ao Termo de Contrato **anexo III**, que será assinado pelo(a) vencedor(a) da licitação, dentro do prazo previsto em lei.

11.10. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital no Departamento de Compras e Licitações, localizada no Largo do Mineiro, nº 135, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h, ou ainda através do fone (051) 3656 1029, ou pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br. As dúvidas sobre o conteúdo do edital deverão ser enviadas para o e-mail susipmar@gmail.com, pois não serão sanadas via telefone.

11.11. Os preços cotados nas propostas, serão para a entrega total do Objeto.

11.11.1. O valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.11.2. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA** ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a veracidade do pedido.

11.12. Os casos omissos serão regulados na forma prescrita na legislação vigente.

11.13. A decisão final, homologação e a adjudicação, com relação a presente licitação, compete ao Prefeito Municipal.

11.14. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar eventuais conflitos resultantes deste edital ou do futuro contrato, ou ainda, de sua execução, será o da comarca de São Jerônimo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser.

Arroio dos Ratos, 03 de Janeiro de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
Prefeito Municipal em exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:

Largo do Mineiro, nº 135 - Arroio dos Ratos - RS - CEP: 96200-000 - Fone: (51) 3656-1029

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada_(endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa e CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Referente ao Edital de Licitação nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇO, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

b) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

a) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

b) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

c) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

d) .Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

e) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

α)Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

β)Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

χ)Que não consta em sua diretoria, nenhum funcionário Público;

δ)Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do município de Arroio dos Ratos.

....., ... de de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro....., município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Tomada de Preços nº 01/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Empresa especializada para locação, instalação, implementação e manutenção de sistema de gerenciamento arrecadação de tributos e gestão das receitas próprias, incluindo importação dos dados já existentes, e treinamento para os usuários. Os serviços deverão se desenvolver conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 002

Item	Unidade	Quantidade	Especificações/Objeto	Valor unitário	Valor total
01	un	1	Implantação de dados		
02	un	1	Importação de arquivo		
03	un	12 meses	Assessoria/ Consultoria		
04	un	12 meses	Licença de utilização		

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de fornecimento, instalação e implantação do sistema será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. O prazo para importação das informações já existentes será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. O prazo para treinamento dos usuários será de 15 (quinze) dias após a instalação e implantação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelos serviços prestados, objeto desta licitação e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados o total de até R\$ (...), sendo R\$ (...) de Implantação de dados, R\$ (...) de Importação de arquivo, R\$ (...) mensal de Assessoria/ Consultoria e R\$ (...) mensal de Licença de utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos da implantação de dados e importação de arquivos serão em até 15 (quinze) dias após o serviço concluído e os serviços de Assessoria/Consultoria e Licença de utilização serão efetuados mensalmente, mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação Nota Fiscal e após liberação dos serviços por fiscal indicado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor bruto da prestação de serviços pela **Contratada**, será retido o equivalente a 11% (onze por cento), nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20.11.1998 e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor aqui ajustado só poderá sofrer alterações após período mínimo de 1 (um) ano de sua vigência e sempre nesta periodicidade. O reajuste será anual, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. O índice de correção adotado será o IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA QUARTA: Pela execução do serviço aqui ajustado, além do pagamento acordado na cláusula terceira, nenhum outro valor será devido à CONTRATADA, responsabilizando-se esta também por todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários, prepostos e ou terceiros.

CLAUSULA QUINTA: O serviço objeto do presente edital deverá ser concluído conforme especificado no edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Funcional: 04.122.1224

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000209

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao prestador de serviço, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** susipmar@gmail.com compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da presente licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda** pela Secretária **Mariannita Souza Fortes**. Após a conferência dos serviços prestados, a mesma deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços prestados estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 03 de Janeiro de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

MARIANNITA SOUZA FORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Requerimento de Empresário (registro de firma individual) com respectivas **alterações/atualizações** quando houver, devidamente **registrados**;
2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou do titular;
3. Cartão CPF/MF do(s) sócio(s) ou do titular;
4. Comprovante de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo INSS - CND;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais (município sede da requerente);
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (DIC/TE – RS...);
6. **Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício** com respectivas notas explicativas do último exercício social, acompanhado de cópia devidamente **registrada no órgão competente**, dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa; (Ver obs. abaixo – b)
7. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Alvará de Localização e Funcionamento.

Observações:

- a) As cópias dos documentos devem ser autenticadas em Cartório ou no Setor de Cadastro da Prefeitura, desde que sejam apresentados os originais, exceto os emitidos pela internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.;
- b) As pequenas e microempresas que não emitem Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras devem apresentar **Declaração de Optante pelo Simples**, emitida pela RECEITA FEDERAL (Internet), acompanhada de cópia da **Declaração Anual de Renda da Pessoa Jurídica**;
 - a) As empresas constituídas a menos de um ano devem comprovar a situação financeira mediante apresentação do **Balanço de Abertura** ou declaração do contador;
 - b) Os documentos devem pertencer a mesma empresa (mesmo CNPJ), todos da Matriz ou todos da Filial;
 - c) O Certificado de Registro Cadastral – CRC somente será emitido após apresentação de todos os documentos, cujos prazos de validade devem abranger a data da licitação, se houver interesse em participar;

Quaisquer dúvidas sobre o cadastro podem ser dirimidas:

- a. pelo telefone (51) 3656 -1029.
- b. através dos e-mail(s): susipmar@gmail.com

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Coordenadoria de Compras e licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Especificações/Objeto	Valor unitário	Valor total
01	un	1	Implantação de dados		
02	un	1	Importação de arquivo		
03	un	12 meses	Assessoria/ Consultoria		
04	un	12 meses	Licença de utilização		
			TOTAL GERAL		58.325,00